COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 232/2025

Autor: Vereadora Isabela Souza.

Ementa: Dispõe sobre a criação do bairro Boa Vista do Lobato no Município de Salvador e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria da Vereadora Isabela Sousa, que dispõe sobre a criação do bairro Boa Vista do Lobato, no Subúrbio Ferroviário de Salvador, delimitando seu perímetro e estabelecendo providências administrativas decorrentes

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise dos seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a criação formal do bairro não gera impactos financeiros imediatos ao Município, pois trata-se de medida de natureza administrativa e cartográfica, voltada ao reconhecimento oficial de uma comunidade já consolidada, com equipamentos públicos existentes (como escola municipal e unidade de saúde)

As providências previstas no projeto, atualização de cadastros, promoção de sinalização e inclusão do bairro em políticas públicas, inserem-se nas atribuições ordinárias da Administração, já previstas nas dotações orçamentárias correntes. Assim, não se verifica necessidade de abertura de créditos adicionais nem de indicação de fonte de custeio específica.

Portanto, a proposição se mostra financeiramente neutra, não implicando aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 232/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, de setembro de 2025

Alexandre Aleluia
Relator

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 18/09/2025